



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo-

CONTRATO Nº 001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA
WILLIAN MENDONÇA DA SILVA-
[REDACTED] NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor Valmir Santiago, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WILLIAN MENDONÇA DA SILVA** [REDACTED] inscrita no CNPJ nº 19.753.863/0001-68, sediada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 27, Bairro São Miguel, também nesta cidade e comarca de Guaçuí, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO**: A Contratada prestará à Contratante, em suas dependências, os serviços de assistência nos equipamentos de microinformática, pertencentes à mesma. Os equipamentos poderão ser substituídos em ocorrendo alteração de modelos (*up-gade*) ou de configurações.

2. **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**:

2.1. Os serviços de assistência técnica compreenderão:

2.1.1. Serviços de limpeza física;

2.1.2. Formatação física e lógica;

2.1.3. Atualização de Softwares;

2.1.4. Proteção na Internet (Antivirus, Antispy, Inasões e etc);

2.1.5. Cópias de Seguranças; e

2.1.6. Configuração e Manutenção em rede.

5. DO PREÇO: A Contratante pagará a Contratada o valor de **RS 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)**, que será pago em 12 parcela mensais de **RS 1.350,000 (mil trezentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único: O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

6. DOS RECURSOS: Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, **Contabilidade - Ficha 008, Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Arcar com Despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades legislativas. 01000101.013100012.001.**

6.1. Atrasos por mais de 30 (trinta) dias nos prazos de vencimentos de quaisquer pagamentos estabelecidos neste instrumento, poderão acarretar a automática interrupção dos serviços por parte de Contratada.

7. DO PRAZO: Este instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, encerrando em 31/01/2024.

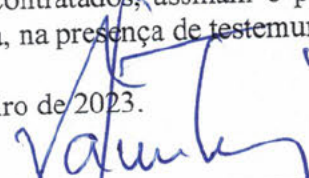
8. DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante comunicação expressa, efetuada pela Contratante ou Contratada, no prazo de 60 dias a contar da data de emissão do documento.

9. DA CESSÃO: A Contratante não poderá, sem o consentimento expresso da Contratada, ceder os direitos oriundos deste Contrato.

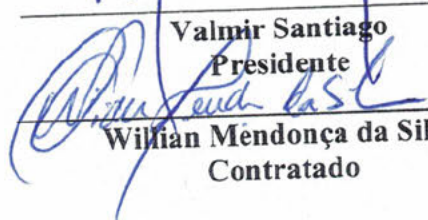
10. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2023.



Valmir Santiago
Presidente



Willian Mendonça da Silva
Contratado

Testemunhas:

Paulliany de Sousa
CPF- 095. [REDACTED]-86

Sarita Gomes Amorim
CPF- 077. [REDACTED]-99